

PROJETO DE LEI Nº 013/2016 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016.

ALTERA LEI MUNICIPAL Nº 0410/2011 DE 14 DE OUTUBRO DE 2011 – QUE AUTORIZA AQUISIÇÃO DE CESTAS DE NATAL PARA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

PAULO JOSÉ FRANCESCKI - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ZORTÉA - ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, encaminha a Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - O Art. 1º da Lei Municipal nº 0410/2011 de 14 de outubro de 2011, passará a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir pelo melhor preço e condição de pagamento, cestas de natal, no valor máximo de até R\$ 15.000,00 (Quinze reais), para distribuição entre servidores municipais e cargos de confiança da Municipalidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Zortéa (SC)

Gabinete do Prefeito Municipal de Zortéa - SC, 17 de novembro de 2016.

PAULO JOSÉ FRANCESCKI
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 013/2016 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente

Senhores Vereadores;

Cumprimentando-os cordialmente, encaminhamos anexo o incluso projeto de lei, que trata da alteração do art. 1º da Lei Municipal nº 0410/2011 de 14 de outubro de 2011, que autoriza a Municipalidade distribuir aos servidores públicos municipais, bem como aos cargos comissionados cestas natalinas.

A alteração proposta visa atualizar o valor que a municipalidade poderá desprender para aquisição das cestas natalinas, uma vez que o valor encontra-se defasado ao longo de cinco anos.

Certos de sermos atendidos em nosso pleito, solicitamos análise do projeto, bem como sua aprovação por esta Egrégia Casa.

Atenciosamente.

Prefeitura Municipal de Zortéa (SC)

Gabinete do Prefeito Municipal de Zortéa - SC, 17 de novembro de 2016.

PAULO JOSÉ FRANCESCKI
PREFEITO MUNICIPAL